



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 194 / 2005

Identifica o Centro Administrativo da Prefeitura de Palmácia e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce., faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palmácia, será identificado com o seguinte nome: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO - FRANCISCO DAMASCENO FILHO.

Art. 2º - O Centro Administrativo Prefeito – Francisco Damasceno Filho, compreende a Praça 7 de Setembro, um pavilhão onde estão situadas as Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura, Obras, Indústria e Comércio, Ação Social, e Gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito; um segundo pavilhão onde está a Secretaria de Educação e Desporto; uma área de terra por traz da Secretaria de Educação em que se localiza o horto com ervas medicinais e hortaliças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, em 07 de dezembro de 2005


JOÃO ANTONIO DESIDÉRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal